



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE SOROCABA
(15) 3238-6660 - ur09@tce.sp.gov.br

PROCESSO: 00006069.989.24-2
ÓRGÃO: ■ CAMARA MUNICIPAL DE SAO ROQUE (CNPJ 50.804.079/0001-81)
■ **ADVOGADO:** VIRGINIA COCCHI WINTER (OAB/SP 251.991)
ASSUNTO: Contas de Câmara - Exercício de 2025
EXERCÍCIO: 2025
INSTRUÇÃO POR: UR-09

Excelentíssimo Senhor Conselheiro,

Acompanhando a manifestação da Fiscalização, entendemos estar o Ato Fixatório em **desacordo** com os limites impostos pelo inciso VI do art. 29, da Constituição Federal, uma vez que, muito embora observados os limites financeiros baseados nos subsídios dos Deputados Estaduais, foram fixados de forma **escalonada**, configurando, assim, indevido reajuste dos subsídios.

Assim sendo, em atenção ao disposto no item 4.7.3.2, da Ordem de Serviço SDG nº 01/2023, submetemos os autos à elevada consideração de Vossa Excelência.

GDUR-09, Sorocaba, 25 de setembro de 2024.

MAURO GUIMARÃES COAM

Diretor Técnico de Divisão

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MAURO GUIMARAES COAM. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-KEAC-IE9R-731G-5NRD